



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

### LEI N° 1046 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

**Súmula: Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento) aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta (SAMAE) e Comissionados, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de março de 2022.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos dos cargos comissionados e funções gratificadas, conforme a recomposição aprovada por esta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor para aplicação do índice de recomposição no mês de março do ano corrente, conforme previsão do artigo 19 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Município de Nova Santa Bárbara, utilizando o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**Art. 4º** - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2022.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
**Prefeito Municipal**